

Processo Licitatório nº 63 /2021

Modalidade: Convite nº 01/2021

Tipo: Menor Preço por Lote

Data da Abertura: 13 de Setembro de 2021

Data do Encerramento: 27 de Setembro de 2021

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Aliança torna público que realizará licitação na modalidade **CONVITE Nº. 01/2021 – PROCESSO Nº. 63/2021**, que trata da Aquisição de Material de Pintura em face da necessidade de atender a demanda atual do MUNICÍPIO no que tange o material de consumo na área de manutenção predial, melhoria da sinalização horizontal nos pontos críticos da cidade, além da manutenção da sinalização já existente evitando assim as frequentes interrupções dos serviços sujeitos a utilização desses materiais, pela sua falta, conforme Anexo que integra o presente Convite.

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 27 de Setembro de 2021 às 14:00 horas.

O Instrumento Convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Nova Aliança, Praça Padre João Nolte, Nº 22, Centro, no horário de funcionamento das 8:00 as 11:00 e da 12:30 as 16:30.

O presente Aviso é publicado por afixação para os fins do Parágrafo 3º, do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, nesta data.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança – SP, 13 de Setembro de 2021.

Jurandir Barbosa de Moraes

Prefeito Municipal

Aline Lellis Devechi Menis

Presidente da Comissão de Licitação

Processo Licitatório nº 63 /2021

Modalidade: Convite nº 01/2021

Tipo: Menor Preço por Lote

Data da Abertura: 13 de Setembro de 2021

Data do Encerramento: 27 de Setembro de 2021

MINUTA DE CONVITE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA**, inscrita no CNPJ nº 45.094.232/0001-94, com sede à Praça Padre João Nolte, nº 22, Centro, na cidade de Nova Aliança, Estado de São Paulo, na forma e nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, pela presente CONVIDA essa empresa para participar de Licitação, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da lei supra citada, sob as seguintes condições:

1) A presente licitação dispensará a apresentação dos documentos a que se refere os arts. 28 a 31, na forma do § 1º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, sendo que no ato da assinatura do contrato o licitante vencedor deverá apresentar os seguintes documentos:

1.1) Habilitação Jurídica

1.1.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.1.3) Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício para as sociedades civis;

1.1.4) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;

1.1.5) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.2) Regularidade Fiscal e Trabalhista

1.2.1) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

1.2.2) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

1.2.3) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

1.2.4) Comprovante de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos Negativos);

1.2.5) Comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador");

1.2.6) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeitos negativos CNDT).

1.3) Declarações

1.3.1) Declaração, assinada por quem de direito, de que a licitante tomou conhecimento de todas as exigências do edital e que cumpre plenamente os requisitos para a assinatura do contrato, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;

1.3.2) Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente impeditivo para participação no presente certame licitatório, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;

1.3.3) Declaração, assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

1.3.4) Todos os documentos acima descritos, pertinentes à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como as declarações, deverão ser apresentados no original ou fotocópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original, para autenticação do setor de licitação, e deverão estar em plena validade na data fixada para a assinatura do contrato.

2) Preencher o formulário anexo, discriminando os preços solicitados.

3) Devolver o formulário preenchido ao setor de licitação desta Prefeitura, até às 14:00 horas do dia 27 de Setembro de 2021, em envelope indevassável e lacrado, subscrito com o nome da empresa e mais os seguintes dizeres: **"Carta Convite Nº 01/2021, Processo nº 63/2021, objeto: Aquisição de Material de Pintura em face da necessidade de atender a demanda atual do MUNICÍPIO no que tange o material de consumo na área de manutenção predial, melhoria da sinalização horizontal nos pontos críticos da cidade, além da manutenção da sinalização já existente evitando assim as frequentes interrupções dos serviços sujeitos a utilização desses materiais, pela sua falta, conforme Anexo que integra o presente Convite.**

4) O formulário anexo poderá ser substituído por proposta escrita à mão ou digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do proponente, desde que constem da mesma todos os elementos solicitados por esta carta-convite, contendo, ainda, a data e a assinatura do responsável da empresa.

5) O julgamento será realizado tomando como critério o **menor preço por lote**.

6) Aplica-se na presente licitação as prerrogativas previstas nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 quando ocorrer empate entre a melhor proposta e a proposta apresentada por micro ou pequena empresa.

7) Para os fins do § 1º do Artigo 5º da Lei no. 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 com suas alterações posteriores, fica adotado para a correção, caso haja prorrogação na forma do inciso II art. 57 da Lei nº 8.666/93.

8) Será declarada vencedora a proposta: **DE MENOR PREÇO POR LOTE**.

9) As propostas serão abertas em sessão pública a ser realizada às 14:00 horas do dia 27 de Setembro de 2021, tendo como local a sede desta Prefeitura.

10) Não será considerada a oferta de qualquer vantagem não prevista neste ato de convocação.

11) No caso de empate, sem que seja aplicado o direito de preferência de micro e pequena empresa, proceder-se-á a sorteio, em sessão pública, para desempate.

12) A presente licitação é regida pela lei Nº 8666, de 21 de Junho de 1.993 e atualizada pela Lei Nº 8883 de 08 de Junho de 1994 com suas alterações posteriores, cabendo aos interessados os recursos previstos no artigo 109 da referida lei.

13) No setor de licitação da Prefeitura serão prestadas outras informações havidas como necessárias pelos proponentes.

14) Fica eleito o foro da Comarca de Potirendaba - SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital.

15) Constituem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Proposta de Preço;

Anexo III – Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as exigências do edital e que cumpre plenamente os requisitos para a assinatura do contrato;

Anexo IV - Declaração de Inexistência de fato impeditivo;

Anexo V – Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Anexo VI – Minuta do contrato;

Anexo VII - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Prefeitura Municipal de Nova Aliança - SP, 10 de Setembro de 2021.

Jurandir Barbosa de Moraes

Prefeito Municipal

SP

A UNIÃO FAZ A FORÇA

Modalidade: Convite nº 01/2021

Tipo: Menor Preço por Lote

Data da Abertura: 13 de Setembro de 2021

Data do Encerramento: 27 de Setembro de 2021

CONVITE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA, inscrita no CNPJ nº 45.094.232/0001-94, com sede à Praça Padre João Nolte, nº 22, Centro, na cidade de Nova Aliança, Estado de São Paulo, na forma e nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, pela presente CONVIDA essa empresa para participar de Licitação, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da lei supra citada, sob as seguintes condições:

1) A presente licitação dispensará a apresentação dos documentos a que se refere os arts. 28 a 31, na forma do § 1º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, sendo que no ato da assinatura do contrato o licitante vencedor deverá apresentar os seguintes documentos:

1.1) Habilitação Jurídica

1.1.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.1.3) Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício para as sociedades civis;

1.1.4) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;

1.1.5) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.2) Regularidade Fiscal e Trabalhista

1.2.1) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

1.2.2) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

1.2.3) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

1.2.4) Comprovante de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos Negativos);

1.2.5) Comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador");

1.2.6) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeitos negativos CNDT).

1.3) Declarações

1.3.1) Declaração, assinada por quem de direito, de que a licitante tomou conhecimento de todas as exigências do edital e que cumpre plenamente os requisitos para a assinatura do contrato, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;

1.3.2) Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente impeditivo para participação no presente certame licitatório, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;

1.3.3) Declaração, assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

1.3.4) Todos os documentos acima descritos, pertinentes à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como as declarações, deverão ser apresentados no original ou fotocópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original, para autenticação do setor de licitação, e deverão estar em plena validade na data fixada para a assinatura do contrato.

2) Preencher o formulário anexo, discriminando os preços solicitados.

3) Devolver o formulário preenchido ao setor de licitação desta Prefeitura, até às 14:00 horas do dia 27 de Setembro de 2021, em envelope indevassável e lacrado, subscrito com o nome da empresa e mais os seguintes dizeres: **"Carta Convite Nº 01/2021, Processo nº 63/2021, objeto: Aquisição de Material de Pintura em face da necessidade de atender a demanda atual do MUNICÍPIO no que tange o material de consumo na área de manutenção predial, melhoria da sinalização horizontal nos pontos críticos da cidade, além da**

manutenção da sinalização já existente evitando assim as frequentes interrupções dos serviços sujeitos a utilização desses materiais, pela sua falta, conforme Anexo que integra o presente Convite.

4) O formulário anexo poderá ser substituído por proposta escrita à mão ou digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do proponente, desde que constem da mesma todos os elementos solicitados por esta carta-convite, contendo, ainda, a data e a assinatura do responsável da empresa.

5) O julgamento será realizado tomando como critério o **menor preço por lote**.

6) Aplica-se na presente licitação as prerrogativas previstas nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 quando ocorrer empate entre a melhor proposta e a proposta apresentada por micro ou pequena empresa.

7) Para os fins do § 1º do Artigo 5º da Lei no. 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 com suas alterações posteriores, fica adotado para a correção, caso haja prorrogação na forma do inciso II art. 57 da Lei nº 8.666/93.

8) Será declarada vencedora a proposta: **DE MENOR PREÇO POR LOTE**.

9) As propostas serão abertas em sessão pública a ser realizada às 14:00 horas do dia 27 de Setembro de 2021, tendo como local a sede desta Prefeitura.

10) Não será considerada a oferta de qualquer vantagem não prevista neste ato de convocação.

11) No caso de empate, sem que seja aplicado o direito de preferência de micro e pequena empresa, proceder-se-á a sorteio, em sessão pública, para desempate.

12) A presente licitação é regida pela lei Nº 8666, de 21 de Junho de 1.993 e atualizada pela Lei Nº 8883 de 08 de Junho de 1994 com suas alterações posteriores, cabendo aos interessados os recursos previstos no artigo 109 da referida lei.

13) No setor de licitação da Prefeitura serão prestadas outras informações havidas como necessárias pelos proponentes.

14) Fica eleito o foro da Comarca de Potirendaba - SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital.

15) Constituem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Proposta de Preço;

Anexo III – Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as exigências do edital e que cumpre plenamente os requisitos para a assinatura do contrato;

Anexo IV - Declaração de Inexistência de fato impeditivo;

Anexo V – Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Anexo VI – Minuta do contrato;

Anexo VII - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Prefeitura Municipal de Nova Aliança - SP, 10 de Setembro de 2021.

Jurandir Barbosa de Moraes

Prefeito Municipal

Aline Lellis Devechi Menis

Presidente da Comissão de Licitação

A UNIÃO FAZ A FORÇA

ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

Processo Licitatório nº 63 /2021

Modalidade: Convite nº 01/2021

Tipo: Menor Preço por Lote

Data da Abertura: 13 de Setembro de 2021

Data do Encerramento: 27 de Setembro de 2021

Objeto	Aquisição de Material de Pintura em face da necessidade de atender a demanda atual do MUNICÍPIO no que tange o material de consumo na área de manutenção predial, melhoria da sinalização horizontal nos pontos críticos da cidade, além da manutenção da sinalização já existente evitando assim as frequentes interrupções dos serviços sujeitos a utilização desses materiais, pela sua falta.	
Valor estimado para a contratação	R\$ 101.755,55	(cento e um mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
Justificativa	<p>Justifica-se a presente aquisição em face da necessidade de atender a demanda atual do MUNICÍPIO no que tange o material de consumo na área de manutenção predial, melhoria da sinalização horizontal nos pontos críticos da cidade, além da manutenção da sinalização já existente evitando assim as frequentes interrupções dos serviços sujeitos a utilização desses materiais, pela sua falta.</p> <p>O material de pintura é imprescindível para a conservação dos imóveis ocupados pela administração pública, considerando que são edificações com mais de vinte anos de construída que necessitam de manutenção contínua.</p> <p>Para atender a necessidade de manutenção predial, a Administração pretende adquirir os materiais especificados em anexo, assim como as quantidade de materiais a ser demandada pela Administração, por se tratar de material que sofre variações na tonalidade quando as marcas são diferentes, considerando que a divisão poderá levar a contratação com fornecedores diferentes e conseqüentemente, com marcas diferentes dificultando assim a execução dos serviços de pintura, sobretudo nos retoques, em função das mudanças de tonalidade, não será possível a divisão.</p> <p>A adoção da divisão em dois lotes de grupos de itens justifica-se pela necessidade de se manter os grupos de itens dentro de um conjunto de materiais correlatos, buscando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem perda da economia, preservando condições mínimas para a boa gestão</p>	

	<p>dos materiais adquiridos. Assim, procurou-se obter com este critério um conjunto de itens que represente valor minimamente interessante para o mercado.</p> <p>Diante da dificuldade das especificações técnicas deste produto e objetivando manter a qualidade do produto adquirido é expressamente necessário que o produto entregue esteja cadastrado no QUALIHAB e possa ser consultado através do link: http://www.cdhu.sp.gov.br/documents/20143/37012/Tintas+Imobili%C3%A1rias+2021-02-26.pdf/9609d3dd-f924-10fd-7a7c-715418880646?version=1.0</p>
Prazo Contratual	Por 12 meses
Homologação/Adju- dicação	MENOR PREÇO POR LOTE
Classificação orçamentária	02.02.00/04.122.0003.2007.0000/3.3.90.30.00 02.04.00/15.452.0005.2013.0000/3.3.90.30.00 02.09.01/12.361.0011.2037.0000/3.3.90.30.00
Órgão Interessado/Locali- zação	Prefeitura Municipal de Nova Aliança, situada na Praça Padre João Nolte, nº 22, Centro.

Nova Aliança - SP, 10 de Setembro de 2021.

Jurandir Barbosa de Moraes
Prefeito Municipal

Aline Lellis Devechi Menis
Presidente da Comissão de Licitação

Mauro Cesar Bassetti
Diretor de O e Serv.
CREA: 50604627452

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇO

Processo Licitatório nº 63 /2021

Modalidade: Convite nº 01/2021

Tipo: Menor Preço por Lote

Data da Abertura: 13 de Setembro de 2021

Data do Encerramento: 27 de Setembro de 2021

Objeto: Aquisição de Material de Pintura em face da necessidade de atender a demanda atual do MUNICÍPIO no que tange o material de consumo na área de manutenção predial, melhoria da sinalização horizontal nos pontos críticos da cidade, além da manutenção da sinalização já existente evitando assim as frequentes interrupções dos serviços sujeitos a utilização desses materiais, pela sua falta, conforme Anexo I que integra o presente Convite.

Razão social da proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

Lote 01 - Ensino					
Itens	Descrição	Unid.	Qtde.	V. Unit.	V.Total
01	Látex acrílico Premium Plus uso externo branco gelo	Lts 18 litros	30,00		
02	Látex azul escuro	Lts 18 litros	18,00		
03	Látex amarelo	Lts 18 litros	4,00		
04	Esmalte sintético a base de água amarelo	Lts 18 litros	18,00		
05	Esmalte sintético a base de água azul	Lts 18 litros	4,00		
06	Esmalte sintético a base de água branco	Lts 18 litros	12,00		
07	Rola 1000 lâ	Unidade	12,00		
08	Rolo antigotas lâ	Unidade	12,00		
09	Garfo Para Rolo De Pintura 23cm 400/23sr Com Gaiola	Unidade	6,00		
10	Tinta Piso Cores Base Água Suave Perfume cinza claro	Lts 18 litros	18,00		
11	Pincel tipo Tinha para pintura pequeno 1"	Unidade	6,00		
12	Pincel tipo Tinha para pintura Médio 2"	Unidade	6,00		
13	Pincel tipo Tinha para pintura Grande 4"	Unidade	6,00		
14	Lixa de parede 180	Unidade	30,00		

15	Massa corrida PVA	Lts 18 litros	4,00		
16	Massa acrílica	Lts 18 litros	4,00		
17	Selador acrílico	Lts 18 litros	12,00		
18	Fita Crepe Para Pintura Imobiliária 18MM X 50M	Unidade	60,00		
19	Fita Crepe Para Pintura Imobiliária 48 mm x 50m	Unidade	120,00		
20	Tinta De Demarcação Viária Dnit Acrílica Branco	Lts 18 litros	15,00		
21	Tinta De Demarcação Viária Dnit Acrílica Amarelo	Lts 18 litros	9,00		
22	Thinners: mistura de solventes voláteis, devidamente balanceados, límpido, incolor, odor característico e inflamável para diluição de esmaltes sintéticos industriais, automotivos, primers sintéticos, primers nitrocelulose somente em condições favoráveis (com temperaturas acima de 25°C e umidade relativa do ar inferior a 50%) e desengraxante de superfícies em geral	Lts 18 litros	9,00		
23	AGUARRÁS MINERAL, Indicado na diluição de esmaltes e vernizes sintéticos longos em óleo. Também é Desengraxante e Desengordurante, além disso pode ser utilizada na limpeza de ferramentas e resquícios de tintas.	Lts 18 litros	1,00		
Total:					

Lote 02 – Serviços Gerais					
Itens	Descrição	Unid.	Qtde.	V. Unit.	V.Total
01	Látex acrílico Premium Plus uso externo branco gelo	Lts 18 litros	20,00		
02	Látex azul escuro	Lts 18 litros	12,00		
03	Látex amarelo	Lts 18 litros	2,00		
04	Esmalte sintético a base de água amarelo	Lts 18 litros	12,00		
05	Esmalte sintético a base de água azul	Lts 18 litros	2,00		
06	Esmalte sintético a base de água branco	Lts 18 litros	8,00		
07	Rola 1000 lâ	Unidade	8,00		
08	Rolo antigotas lâ	Unidade	8,00		
09	Garfo Para Rolo De Pintura 23cm 400/23sr Com Gaiola	Unidade	4,00		
10	Tinta Piso Cores Base Água Suave Perfume cinza claro	Lts 18 litros	12,00		
11	Pincel tipo Tinha para pintura pequeno 1"	Unidade	4,00		
12	Pincel tipo Tinha para pintura Médio 2"	Unidade	4,00		
13	Pincel tipo Tinha para pintura Grande 4"	Unidade	4,00		
14	Lixa de parede 180	Unidade	20,00		

15	Massa corrida PVA	Lts 18 litros	2,00		
16	Massa acrílica	Lts 18 litros	2,00		
17	Selador acrílico	Lts 18 litros	8,00		
18	Fita Crepe Para Pintura Imobiliária 18MM X 50M	Unidade	40,00		
19	Fita Crepe Para Pintura Imobiliária 48 mm x 50m	Unidade	80,00		
20	Tinta De Demarcação Viária Dnit Acrílica Branco	Lts 18 litros	10,00		
21	Tinta De Demarcação Viária Dnit Acrílica Amarelo	Lts 18 litros	6,00		
22	Thinners: mistura de solventes voláteis, devidamente balanceados, límpido, incolor, odor característico e inflamável para diluição de esmaltes sintéticos industriais, automotivos, primers sintéticos, primers nitrocelulose somente em condições favoráveis (com temperaturas acima de 25°C e umidade relativa do ar inferior a 50%) e desengraxante de superfícies em geral	Lts 18 litros	6,00		
23	-	-	-	-	-
Total:					

Valor total da proposta:

Validade da proposta:

Forma de pagamento: pagamento mensal, 10 (dez) dias contados da emissão da nota fiscal.

Declaro para os devidos fins que nos preços propostos estão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do CONVITE, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, etc, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico/financeiro previsto na legislação incidental.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal

RG nº:.....

CPF Nº:.....

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE
TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E QUE CUMPRE PLENAMENTE OS
REQUISITOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

Processo Licitatório nº 63 /2021

Modalidade: Convite nº 01/2021

Tipo: Menor Preço por Lote

Data da Abertura: 13 de Setembro de 2021

Data do Encerramento: 27 de Setembro de 2021

Objeto: Aquisição de Material de Pintura em face da necessidade de atender a demanda atual do MUNICÍPIO no que tange o material de consumo na área de manutenção predial, melhoria da sinalização horizontal nos pontos críticos da cidade, além da manutenção da sinalização já existente evitando assim as frequentes interrupções dos serviços sujeitos a utilização desses materiais, pela sua falta, conforme Anexo I que integra o presente Convite.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (indicação da razão social e CNPJ), interessada em participar no presente processo licitatório, DECLARO, sob as penas da lei, que a referida empresa tomou conhecimento de todas as exigências do edital e que cumpre plenamente os requisitos para a assinatura do contrato.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal

A UNIÃO FAZ A FORÇA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Processo Licitatório nº 63 /2021

Modalidade: Convite nº 01/2021

Tipo: Menor Preço por Lote

Data da Abertura: 13 de Setembro de 2021

Data do Encerramento: 27 de Setembro de 2021

Objeto: Aquisição de Material de Pintura em face da necessidade de atender a demanda atual do MUNICÍPIO no que tange o material de consumo na área de manutenção predial, melhoria da sinalização horizontal nos pontos críticos da cidade, além da manutenção da sinalização já existente evitando assim as frequentes interrupções dos serviços sujeitos a utilização desses materiais, pela sua falta, conforme Anexo I que integra o presente Convite.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (indicação da razão social, CNPJ), interessada em participar no presente processo licitatório, DECLARO, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal

A UNIÃO FAZ A FORÇA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE OU MENORES DE DEZESSEIS ANOS, EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE QUATORZE ANOS

Processo Licitatório nº 63 /2021

Modalidade: Convite nº 01/2021

Tipo: Menor Preço por Lote

Data da Abertura: 13 de Setembro de 2021

Data do Encerramento: 27 de Setembro de 2021

Objeto: Aquisição de Material de Pintura em face da necessidade de atender a demanda atual do MUNICÍPIO no que tange o material de consumo na área de manutenção predial, melhoria da sinalização horizontal nos pontos críticos da cidade, além da manutenção da sinalização já existente evitando assim as frequentes interrupções dos serviços sujeitos a utilização desses materiais, pela sua falta, conforme Anexo I que integra o presente Convite.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (indicação da razão social, CNPJ), interessada em participar no presente processo licitatório, DECLARO, sob as penas da lei, que, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; inciso V, art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a referida empresa, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA E A EMPRESA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 45.094.232/0001-94, com sede à Praça Padre João Nolte, nº 22, Centro, cidade de Nova Aliança, comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **Jurandir Barbosa de Moraes**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua José Fagliari, nº 154, Centro, cidade de Nova Aliança, comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, portador do RG nº 10.612.183-2 SSP/SP e inscrito no CPF do MF sob nº 824.747.618-53, e, do outro lado, a empresa doravante denominada **CONTRATANTA**, _____, CNPJ _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF do MF sob nº _____ situada a Rua _____ - _____, cidade de _____, comarca de _____, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si celebrar o presente contrato, regido pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Material de Pintura em face da necessidade de atender a demanda atual do MUNICÍPIO no que tange o material de consumo na área de manutenção predial, melhoria da sinalização horizontal nos pontos críticos da cidade, além da manutenção da sinalização já existente evitando assim as frequentes interrupções dos serviços sujeitos a utilização desses materiais, pela sua falta, conforme Anexo I que integra o presente Convite.

CLAUSULA SEGUNDA:- VALOR DO CONTRATO

2.1. Pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira, a Contratante pagará a Contratada o valor de R\$....., em conformidade com o apresentado em sua proposta comercial, que será pago em 12 parcelas mensais de R\$

2.2. No preço apresentado acima, estão incluídos todos os custos relativos à execução dos serviços, inclusive com transporte, taxas, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços contratados.

2.3. Havendo prorrogação, o reajustamento de preços será feito com base no índice do INPC, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

CLAUSULA TERCEIRA:- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA deve, além das demais obrigações descritas nas especificações técnicas do objeto:

3.1.1. Reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

3.1.2. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

3.1.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes dos serviços prestados, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.

CLAUSULA QUARTA:- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

4.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

4.5. Efetuar o pagamento, mensalmente, 10 (dez) dias após a respectiva entrega da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA:- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA SEXTA:- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei n.º 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Convite n.º 01/2021, constante do Processo Licitatório n.º 63/2021, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SÉTIMA:- DA RESCISÃO

7.1. A rescisão do contrato, dar-se-á na forma da Lei N.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, sem embargo da multa a que ficar sujeita a parte que der ensejo ao distrato.

7.2. Constitui motivo para a rescisão contratual:

7.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir:

7.2.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

7.2.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

7.2.1.3. falta da prestação dos serviços do objeto licitado, levando a CONTRATANTE a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;

7.2.1.4. o atraso injustificado na prestação dos serviços do objeto;

7.2.1.5. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

7.2.1.6. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

7.2.1.7. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

7.2.1.8. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

7.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

7.2.3. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarretará na aplicação das penalidades, multas e indenizações cabíveis à espécie, por parte da CONTRATANTE.

7.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLAUSULA OITAVA:- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

8.2. O prazo de execução da prestação dos serviços poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, de acordo com o Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA:- DAS SANÇÕES

9.1. No caso de inadimplência parcial ou total do presente Contrato, a Contratante aplicará as sanções administrativas previstas em Lei, ficando a Contratada sujeita ainda, a multa contratual no montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, devidamente corrigido à data do respectivo pagamento requisitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Contrato e na legislação aplicável.

9.2. O atraso injustificado na execução dos serviços ao qual se compromete a Contratada, sujeitará está ao pagamento de multa moratória equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor do Contrato devidamente corrigido, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável.

9.3. O valor devido pela Contratada à Contratante, em razão de penalidades oriundas do contrato, poderá ser descontado da diferença dos pagamentos eventualmente devidos, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.4. A Contratante poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a Contratada da penalidade prevista neste instrumento.

9.5. As penalidades acima referidas, não impedem que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

9.6. A aplicação de quaisquer sanções referidas na Cláusula décima, não afasta a responsabilização civil da prestadora de serviços pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.7. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA:- DA DOTAÇÃO

10.1 As despesas decorrentes do presente contrato onerarão os seguintes recursos orçamentários e financeiros:

02.02.00/04.122.0003.2007.0000/3.3.90.30.00

02.04.00/15.452.0005.2013.0000/3.3.90.30.00

02.09.01/12.361.0011.2037.0000/3.3.90.30.00

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DA ADEQUAÇÃO DO CONTRATO À LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE

11.1. O presente Contrato poderá ter suas condições alteradas, em razão de sua adequação às normas federais, estaduais ou municipais supervenientes que venham a disciplinar sua execução, desde que observado o disposto no art. 65, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente contrato é de natureza administrativa, aplicando-se lhe os princípios da teoria geral dos contratos administrativos e as normas de direito público incidentes na espécie, notadamente as disposições contidas na Lei 8.666/93, em especial o artigo 77, e atualizada pela Lei 8883/94.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- DO FORO

13.1. As partes Contratantes elegem o Foro da Comarca de Potirendaba - SP, como único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem, assim, justa e acertadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de idêntico teor, na presença de duas testemunhas que também o assinam, para todos os fins e efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança - SP, ____ de ____ de 2021.

Jurandir Barbosa de Moraes

Contratante
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

RG nº: _____

Nome: _____

RG nº: _____



A UNIÃO FAZ A FORÇA

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório nº 63 /2021

Modalidade: Convite nº 01/2021

Tipo: Menor Preço por Lote

Data da Abertura: 13 de Setembro de 2021

Data do Encerramento: 27 de Setembro de 2021

Objeto: Aquisição de Material de Pintura em face da necessidade de atender a demanda atual do MUNICÍPIO no que tange o material de consumo na área de manutenção predial, melhoria da sinalização horizontal nos pontos críticos da cidade, além da manutenção da sinalização já existente evitando assim as frequentes interrupções dos serviços sujeitos a utilização desses materiais, pela sua falta, conforme Anexo I que integra o presente Convite.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (indicação da razão social, CNPJ), interessada em participar no presente processo licitatório, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa (indicação da razão social) é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Convite nº 01/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Aliança - SP.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal

A UNIÃO FAZ A FORÇA